

**LEI Nº 3.793, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO</b>
19 DEZ 2025 10:55 Hs
Nº Protocolo <u>14006 19/12/25</u>
<i>Laís</i> Rúbrica Protocolista

**ALTERA A LEI Nº 3.729, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, ALTERADA PELA LEI Nº 3.749, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO O IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 3.729, de 14 de agosto de 2025, alterada pela Lei nº 3.749, de 01 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso à **LÍDER PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.570.899/0001-27, com sede na Rua General Sampaio, nº 615, Sala 20, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.020.030, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, localizado no Loteamento Alto Alegre, perfazendo uma área de 30.855,00 m<sup>2</sup> (trinta mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), a seguir descritos:

- I - Quadra 162 (lotes 05 à 08);
- II - Quadra 163 (lotes 01 à 08);
- III - Quadra 164 (lotes 01 à 08);
- IV - Quadra 165 (lotes 01 à 08);
- V - Quadra 166 (lotes 01 à 06).” NR

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**ORIUNDA DO PROJETO  
DE LEI DE Nº 119/2025 DE  
AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.**

